



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

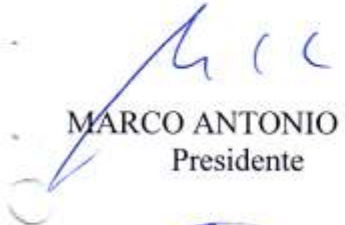
Estado do Espírito Santo


Art. 2º - A despesa fixada no artigo anterior é de 8% (oito por cento) da receita líquida do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de agosto de 2007.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente


ISAEEL BERGAMIM
Vice-Presidente


ALBERTO FALQUETO
1º Secretário


FRANCISCO CARLOS FOLETTO
2º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 004/2007

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Em atendimento ao art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, estamos apresentando a proposta parcial do orçamento da Câmara referente ao exercício financeiro de 2008, para ser incluída na proposta geral do Município.

Os valores ora propostos poderão sofrer alterações se caso a Prefeitura estimar o valor de sua receita bruta superior a R\$24.646.420,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais), quando da elaboração do orçamento do Município.

Ante o exposto, esperamos que os nobres Edis aprovem este Projeto, conforme apresentado.

Autores: